



000086

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9313 DE, 16 DE MARÇO DE 2001

Institui a Feira de Artesanato, Atividades Artísticas, Científicas, Folclóricas, Esportivas e de Saúde

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Feira de Artesanato e Atividades Artísticas, Científicas, Folclóricas, Esportivas e de Saúde, aos sábados, na Praça Dom Epaminondas.

Parágrafo Único - A Feira de que trata o "caput" deste artigo terá início no dia 17 de março de 2001, com horário de funcionamento para o público das 8:00 às 15:00 horas.

**Art. 2º** - Caberá à Chefia da Divisão de Mercados e Feiras Livres coordenar todas as atividades administrativas relacionadas com o evento de que trata o artigo 1º, contando, para isso, com o necessário suporte dos seguintes Departamentos:

I - Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no que se refere aos aspectos ligados aos expositores de trabalhos artísticos, folclóricos e artesanais, inclusive quanto à classificação dos trabalhos a serem expostos, dentro de suas respectivas categorias artísticas, além do abrilhantamento do evento, através de outras formas de manifestações culturais.

II - Departamento de Serviços Urbanos, no que se refere ao necessário suporte logístico.

III - Departamento de Saúde, no que se refere à disponibilização do pessoal e equipamentos necessários a um mutirão de combate à hipertensão, diabete e glaucoma, por meio de atendimento aos Municípios interessados.



000081

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *16* de *MARÇO* de 2001,  
356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da Fundação do Núcleo Urbano, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *16* de *MARÇO* de 2001

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**